



JUSTIÇA ELEITORAL
035ª ZONA ELEITORAL DE SOUSA PB

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600648-57.2024.6.15.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE SOUSA PB

INVESTIGANTE: GILBERTO GOMES SARMENTO, ELEICAO 2024 GILBERTO GOMES SARMENTO PREFEITO
Advogados do(a) INVESTIGANTE: ERILSON CLAUDIO RODRIGUES - PB18304, HELOIZA BEATRIZ CARDOSO BARBOSA LOPES - PB31803

Advogado do(a) INVESTIGANTE: ERILSON CLAUDIO RODRIGUES - PB18304

INVESTIGADO: ELEICAO 2024 HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO PREFEITO, FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, JOSE CELIO DE FIGUEIREDO

DESPACHO

Trata-se de ação de investigação judicial eleitoral em trâmite nesta zona.

Certificou o cartório irregularidade na representação processual, uma vez que concedidos poderes ao advogado atuante por pessoa diversa daquela indicada como representante legal da coligação autora (ID 123795392).

Intimada, a parte autora apresentou petição solicitando a retirada do Sr. Gilberto Sarmento do pólo ativo e apresentando nova procuração, desta vez subscrita pelo representante do Partido Liberal, uma das agremiações integrantes da Coligação Liberdade, União e Trabalho (ID 123801015).

Em que pese a petição da parte autora indicar o Sr. Victor Rabelo de Sá como representante da Coligação, percebe-se, pela análise do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários relativo àquela coletividade, que sua representação é diversa.

Entretanto, o Sr. Victor, como demonstra o documento procuratório juntado aos autos (ID 123801017), representa o Partido Liberal, uma das agremiações componentes daquela coligação.

Assim, em consonância com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral que considera como marco para atuação isolada de partidos antes coligados, com o fim de propor ações eleitorais, a data da ocorrência do pleito (TSE - RESPE: 25269 SP, Relator: Min. CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS, Data de Julgamento: 19/06/2006, Data de Publicação: DJ - Diário de Justiça, Data 27/06/2006, Página 57), acato a nova autoria indicada.

Dessa forma, proceda-se à retificação da autuação, para retirada dos demais sujeitos do pólo ativo e registro único do Partido Liberal - PL, como indicado na manifestação da parte, em seguida, dê-se prosseguimento regular ao feito.

Cumpra-se.

Sousa, na data da assinatura eletrônica.

José Normando Fernandes

Juiz de Direito responsável pela 35ª Zona Eleitoral do TRE/PB